



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

TERMO DE FOMENTO: 009/2021

PROGRAMA: Trupe do Bem

FONTE: 5100

1ª parcela - Junho/Julho

Viviane Souza França

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

26/08/2021

PARCIAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

1ª parcela - junho/julho

PARCERIA Nº: 009/2021

PARCEIRO (OSC): Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

11/06/2021

À

31/07/2021

Contagem, 26 agosto, 2021

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas Parcial composta dos anexos: Ofício de encaminhamento, relatório de cumprimento de objeto, declaração de aplicação do recurso, relatório de execução financeira, execução de receitas e despesas, conciliação bancária, relação de execução físico financeira, demonstrativo de mão de obra utilizada, relação de pagamentos, relação de bens permanentes adquiridos/produzidos, referente à Parceria firmada entre a Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, inscrita sob o CNPJ nº 300.244.388/0001-76 e Prefeitura Municipal de Contagem, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
Presidente

TELEFONE: (31) 3396 4743

NOME DO CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.: Viviane Souza França

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
DECRETO Nº 30/2017**

DATA:

26/08/2021

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

**1ª parcela -
junho/julho**

PARCIAL

PARCERIA Nº: 009/2021

OBJETO: Execução do projeto trupe do bem que visa o desenvolvimento de atividades complementares no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de oficinas socioeducativas e de convivência, para crianças e adolescentes de 05 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a política pública de assistência social, fundamentada nas Leis nº 8742/1933, da política pública da Assistência Social (SUAS), Lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CNAS 109/2009 da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

O Relatório de Cumprimento do Objeto - elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. O relatório deverá conter informações sobre:

- a. Execução do objeto;
- b. Alcance dos objetivos;
- c. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;

Descrição da Meta	quantidade	Executado	Meios de Comprovação
Realizar oficinas remotas de circo para 50 crianças e adoelscentes, através de postagens de videoaulas no blo, instaram, facebook e grupo de whatsapp, 02 vezes por semana (as terças e quintas-feitas), com duração de 20 minutos cada videoaula	2	2	Relatórios de acesso, prints de telas, relatórios
Realizar de forma remota (Meet e Whatsapp) 01 rodas de conversa a cada 2 meses, com crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando temas que promovam vivências e experiências em família, desenvolvam o sentimento de pertencimento e de identidade e contribuam para o desenvolvimento de potencialidade	1	0	Relatórios de acesso, prints de telas, relatórios

Justificativa (caso as metas não tenham sido cumpridas) e Indicadores:

Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
Presidente

TELEFONE: (31) 3396 4743

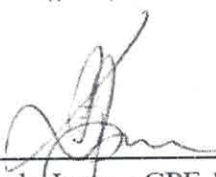
NOME DO CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.:

Viviane Souza França

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA: 26/08/2021
	DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO DECRETO Nº30/2017			
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1ª parcela - junho/julho		PARCIAL
PARCERIA Nº: 009/2021				
OBJETO:	Execução do projeto trupe do bem que visa o desenvolvimento de atividades complementares no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de oficinas socioeducativas e de convivência, para crianças e adolescentes de 05 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a política pública de assistência social, fundamentada nas Leis nº 8742/1933, da política pública da Assistência Social (SUAS), Lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CNAS 109/2009 da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			
Prezado (a) Senhor (a),				
<p>Na qualidade de titular e representante legal do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, situada à rua Juca Fontes, 480, Bela Vista, CEP 32010-290, inscrita no CNPJ nº 00.244.388/0001-76, DECLARO que os recursos referentes à Saldo da 1ª Parcela do Termo de fomento nº 009/2020, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.</p>				
Por ser verdade, firmo o presente.				
Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.				
<p style="text-align: center;">Contagem, 26 agosto, 2021</p>				
<p style="text-align: center;">  Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53 Presidente </p>				
TELEFONE:	(31) 3396 4743			
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus			
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br			
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290			
Ilma Sra.:	Viviane Souza França Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
DECRETO Nº 30/2017**

DATA:

26/08/2021

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

1ª parcela - junho/julho

PARCIAL

PARCERIA Nº: 009/2021

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

11/06/2021

À

31/07/2021

Contagem, 26 agosto, 2021


Prezado (a) Senhor (a),

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:

- a. Conciliação bancária
- b. Execução de receitas e despesas
- c. Relação de Pagamentos
- d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada
- e. Relatório de Execução Físico/Financeiro
- f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


 Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
 Presidente

TELEFONE: (31) 3396 4743

NOME DO CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.: Viviane Souza França

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA:

26/08/2021

EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: 1ª parcela - junho/julho PARCIAL


PARCERIA Nº: 009/2021


PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldos Anteriores	VALOR (R\$)	Despesas conf. Relação de Pagamentos:	-
Federal	-	Federal	-
Estadual	-	Estadual	-
Municipal	-	Municipal	866,67
Aplicação Financeira	-	Aplicação Financeira	-
Saldo da OSC	-	Despesas de Custeio	-
		Despesas Bancárias	-
		Saldo (recolhido/à Recolher)	
Recursos recebidos		Federal	-
Federal	-	Estadual	
Estadual	-	Municipal	29.133,33
Municipal	30.000,00	Saldo de Aplicação Financeira	56,72
Rendimentos de aplicações Financeiras:	56,72	Saldo da Parceria	29.190,05
OSC Contrapartida	-	Saldo da OSC	-
		Saldo Bancário conforme Extrato	29.190,05
		Cheque à Compensar	-
OSC Depósitos	-	Saldo Bancário	29.190,05
TOTAL:	30.056,72	TOTAL:	30.056,72

Contagem, quinta-feira, 26 de agosto de 2021


 Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
 Presidente


 Reinaldo Diniz Souza
 041.085.756-44

000605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				26/08/2021
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
DECRETO Nº 30/2017				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1ª parcela - junho/julho	PARCIAL
PARCERIA Nº: 009/2021				
PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	11/06/2021	À 31/07/2021
1. MOVIMENTAÇÃO				
1.1 NOME DO BANCO:	1.2 Nº DO BANCO:	1.3 Nº DA AGÊNCIA	1.4 Nº DA CONTA	
Banco do Brasil	1	503-7	76774-3	
1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM:		31-07-2021	29.190,05	
1.6 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:		-		
1.7 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:		-		
1.8 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:		29.190,05		
VALORES EM REAIS (R\$)				
Contagem, 26 agosto, 2021				
				
Reinaldo Diniz Souza		041.085.756-44		
				
Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53		Presidente		
Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

26/08/2021

PARCIAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

009/2021

Parceria

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

PARCEIRO:

00.244.388/0001-76

A

11/06/21

31/07/21

CNPJ

FÍSICO

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REALIZADO	PROGRAMADO%	EXECUTADO%	A EXECUTAR%	PROGRAMADO		SALDO ATUAL
							SALDO ANTERIOR	REPASSE	
01	Realizar oficinas remotas de circo para 50 crianças e adolescentes, através de postagens de videoaulas no blo, instaram, facebook e grupo de whatsapp, 02 vezes por semana (as terças e quintas-feitas), com duração de 20 minutos cada videoaula	2	02	100,00%	100,00%	0,00%	-	17.443,45	17.443,45
02	Realizar de forma remota (Meet e Whatsapp) 01 rodadas de conversa a cada 2 meses, com crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando temas que promovam vivências e experiências em família, desenvolvam o sentimento de pertencimento e de identidade e contribuam para o desenvolvimento de potencialidade	1	00	100,00%	0,00%	100,00%	-	6.977,38	6.977,38
							-	1.029,17	1.029,17
							-	4.550,00	3.683,33
							-	30.000,00	29.133,33

Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
Presidente

Contagem, 26 agosto, 2021

Reinaldo Diniz Souza

CPF: 041.085.756-44

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA
DECRETO Nº 30/2017

DATA:
26/08/2021

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** 1ª parcela - junho/julho **PARCIAL**

PARCERIA Nº: 009/2021

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José **PERÍODO:** 11/06/2021 **A** 31/07/2021

CNPJ: 00.244.388/0001-76

Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	QTD TRABALHADA (DIA / HORA)		REMUNERAÇÃO DIA/HORA			REGIME DE EXECUÇÃO			RECOLHIMENTO	
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO	INSS	FGTS		
01	Maria da Glória Alves Santiago	Aux. Administrativo	30	200	6,84	45,62	1.368,65	1.261,16	107,49	109,49		
02	Maria Maria Borges e Silva	Coord. Administrativa	30	200	10,23	68,17	2.045,10	1.876,73	168,37	163,61		
03	Tiago Cristiano Alves	Psicólogo	23	200	4,13	35,90	825,77	759,36	61,93	66,06		
04					-	-	-	-	-	-		
05					-	-	-	-	-	-		
06					-	-	-	-	-	-		
07					-	-	-	-	-	-		
08					-	-	-	-	-	-		
09					-	-	-	-	-	-		
10					-	-	-	-	-	-		
11					-	-	-	-	-	-		
12					-	-	-	-	-	-		
13					-	-	-	-	-	-		
14					-	-	-	-	-	-		
15												
TOTAL:			83	600	21,20	149,69	4.239,52	3.897,25	337,79	339,16		

Contagem, 26 agosto,


 Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44


 Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
 Presidente

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA:

26/08/2021

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

DECRETO Nº 30/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

1ª parcela - junho/julho

PARCIAL

PARCERIA Nº: 009/2021

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

11/06/2021

À


31/07/2021

Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)		
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA			
57	RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA	27.395.308/0001-30	NF	275	71201	12/07/2021	R\$	866,67	
58									
59									
60									
61									
62									
63									
64									
65									
66									
67									
68									
69									
70									
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78									
79									
80									
81									
82									
83									
84									
							Subtotal	R\$	866,67
							TOTAL	R\$	866,67

CONTAGEM 26 agosto, 2021



Reinaldo Diniz Souza


041.085.756-44


Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53
Presidente

186.224.616-53

000009

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA: ____/____/____	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
PARECER TÉCNICO DECRETO Nº 30/2017						
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1ª parcela - junho/julho	() PARCIAL/ANUAL		
				() FINAL		
PARCERIA Nº:	009/2021					
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José					
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	11/06/2021	A	31/07/2021	
VALOR TOTAL CELEBRADO:						
ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos						
CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?						
SIM ()	INTEGRALMENTE ()					
	PARCIALMENTE ()	JUSTIFICATIVA				
NÃO ()	RECOMENDAÇÕES					
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:						
DATA DO PARECER: ____/____/____						
ASSINATURA:						
Nº DE MATRÍCULA:						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA: 26/08/2021
	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DECRETO Nº 30/2017			
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº: 1ª parcela - junho/julho			PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº: 009/2021				
PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				
CNPJ: 00.244.388/0001-76	PERÍODO: 11/06/2021	A	31/07/2021	
VALOR TOTAL CELEBRADO:				
HOMOLOGAÇÃO				
a) A comissão de monitoramento e avaliação, constituída através da Portaria nº xxxxxx, aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.				
b) Solicita Diligências				
c) Reprova o Relatório				
CONCLUSÃO FINAL				
	MEMBROS	ASSINATURA		
NOMES				
DATA DO PARECER: ____ / ____ / ____				

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021, PA. Nº. 010/2021 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2021.

Extrato do Termo de Fomento nº 009/2021 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, CNPJ nº 00.244.388/0001-76, representada pela Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus.

Fundamento legal: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 4.910/2017; Decreto Municipal nº 30/2017; e Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 5.120, de 15/01/2021.

Objeto: Execução do Projeto Trupe do Bem, que visa garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças, adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.435, de 6 de julho de 2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 1101.08.244.0072.2234 - 33504300 - Fonte 5100

Vigência: 11/06/2021 a 11/01/2022

Gestor responsável: Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva - matrícula 01435430

Data assinatura: 11/06/2021

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Viviane Souza França.

Presidente da OSC: Elizabeth Pimenta de Jesus.

Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor Marcello Araceli Magalhães, Matrícula 1497207, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 002/2021, com a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA, CNPJ N.º: 03.015.043/0001-39, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 10 de Junho de 2021.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cliente:

Marcello Araceli Magalhães

DAM – 5

Matrícula 1497207

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021, PA. Nº. 010/2021 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2021.

Extrato do Termo de Fomento nº 009/2021 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, CNPJ nº 00.244.388/0001-76, representada pela Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus.

Fundamento legal: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 4.910/2017; Decreto Municipal nº 30/2017; e Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 5.120, de 15/01/2021.

Objeto: Execução do Projeto Trupe do Bem, que visa garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças, adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.435, de 6 de julho de 2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 1101.08.244.0072.2234 - 33504300 - Fonte 5100

Vigência: 11/06/2021 a 11/01/2022

Gestor responsável: Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva - matrícula 01435430

Data assinatura: 11/06/2021

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Viviane Souza França.

Presidente da OSC: Elizabeth Pimenta de Jesus.

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor Marcelo Araceli Magalhães, Matrícula 1497207, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 002/2021, com a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA, CNPJ N.º: 03.015.043/0001-39, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 10 de Junho de 2021.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ciente:

Marcelo Araceli Magalhães

DAM – 5

Matrícula 1497207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

P.ADM. Nº 010/2021/SMDS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2021

O Município de Contagem com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Viviane Souza França, CPF sob o nº 077.632.156-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil **Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José**, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, bairro Bela Vista, Contagem, Minas Gerais, CEP 32010-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.244.388/0001-76, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº MG-202.041, SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 186.224.616-53, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 010/2021/SMDS, da Emenda nº 005/2021, tem por objeto à Execução do Projeto Trupe do Bem, visando garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças, adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.435, de 6 de julho de 2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 07 (meses) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: **1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 5100 – RS 60.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 76774-3, Agência nº 0503-7, da Banco do Brasil**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento:

I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I – Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

II – Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III – Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- IV – Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- V – Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- IX – Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- XI – Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.
- XIII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução das demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

5.2. COMPETE À OSC:

- I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes;
- II – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- III – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.
- IV – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
- V – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- VI – Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- VII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- VIII – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- IX – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- X – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
- XI – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- XIII – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- XIV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- XV – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- XVI – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- XVII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- XVIII – Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- XX – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



XXI – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XXII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

XXIII – Executar o objeto da parceria em acordo com o Projeto Trupe do Bem e as demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, ações com foco para:

- a. Realizar oficinas remotas de circo para 50 crianças e adolescentes, 2 (duas) vezes por semana, através do encaminhamento de 2 videoaulas com duração aproximada de 20 minutos cada e postagem nas redes sociais do projeto;
- b. Realizar de forma remota (Meet e Whastapp) 01 rodas de conversa a cada 2 meses, com as crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando temas que promovam vivências e experiências em família, desenvolvam o sentimento de pertencimento e de identidade e contribuam para o desenvolvimento de potencialidades.

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei nº13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 30/2017:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;

VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora **Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva - matrícula 01435430**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples termo de apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS nº 019, de 25 de outubro de 2019:

-Márcio Soares Dias – matrícula nº 0154261-2

-Christiano Oliveira Evangelista – Matrícula: 0148185-8 e,

- Rodney Jose dos Santos – Matrícula: 0131501-0.

7.2 Compete à CMA:

I – Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do *Termo de Fomento 009/2021*, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à Conta Corrente nº 125480-4, Agência 1633-0, Banco do Brasil, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto em relação ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à Política Nacional de Assistência Social, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam quaisquer vínculos empregatícios com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 11 de junho de 2021.


Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Elizabeth Pimenta de Jesus

Presidente da OSC – Centro de Apoio Promocional e
Educativo Santo Hermann José - CEPA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021
P.ADM Nº 010/2021/SMDS
EMENDA Nº 005/2021**



I. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva - matricula 01435430

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ			00.244.388/0001-76
Endereço			Bairro
Rua Juca Fontes, nº 480			Bela Vista
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.010.290	(31) 3396-4743/ 3398-5796
Banco	AG	C.C	E-mail
Banco do Brasil	0503-7	76774-3	ccpacontagem@yahoo.com.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Elizabeth Pimenta de Jesus			186.224.616-53	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG-202.041 SSP/MG	Presidente		15/08/2019 a 15/08/2022	
Endereço			Bairro	
Rua Santa Helena, nº 393			Nossa Senhora do Carmo	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32017-100	(31) 3398-5796 / 988386723	bethpimentadejesus@gmail.com

Assinatura do Presidente validando o conteúdo do plano de trabalho



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Proteção Social Básica e Especial, Inclusão Produtiva e Integração ao Mercado de Trabalho	Início	Fim	
	11/06/2021	11/01/2022	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Execução do Projeto Trupe do Bem, visando garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças, adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.435, de 6 de julho de 2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O projeto possui um caráter preventivo, pautado na defesa de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Pretende-se fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Serão seguidas as orientações da lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e o Adolescente), atendo à orientação de contribuir para o pleno desenvolvimento da criança e adolescente e o preparo para o exercício da cidadania (art. 53). Também se orienta pelas Resoluções 109/09 e 013/14, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que tipifica os Serviços Socioassistenciais, organizados em nível de complexidade, enquadrando-se este projeto no nível de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Um projeto em que crianças e adolescentes são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos. Contribuirá diretamente no melhor desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social e na capacidade de comunicação e expressão e também no desenvolvimento motor e físico. O CEPA situa-se no bairro Bela Vista, região marcada por vários estigmas sociais, com altos índices de violência, tais como a violência doméstica e com a violência entre gangues de traficantes na disputa pelos pontos de venda de drogas, onde crianças, adolescentes e jovens vivem em situação de vulnerabilidade completa. A instituição surgiu com o propósito de contribuir na melhoria de vida das famílias pobres da região, que tinham no antigo lixão municipal, antes com sede nesta região, alternativa de renda e fonte de problemas de saúde. A região sofria de vários males, alguns derivados da presença do "lixão" e outros, como o trabalho infantil que resultava em baixa frequência escolar, alto nível de repetência e evasão escolar, pois as crianças e adolescentes acompanhavam seus pais na coleta. O projeto prevê o atendimento de 50 crianças e adolescentes, com idade entre 06 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes na região, em dois horários: 08:00 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, de maio/2018 a fevereiro/2019, de forma gratuita, com atividades de acolhida, oferta de informações, realização de encaminhamentos e artes circenses através dos recursos deste projeto e oferecerá também atividades de esporte, dança, música e inclusão digital, com recursos da instituição. O projeto será desenvolvido em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
O projeto abrangerá o território da Regional EL DÓRADO (Bela Vista, Monte Castelo, Vila Beatriz, Santa Cruz Industrial, Parque São João, Novo Riacho) e SEDE (Bernardo Monteiro, Santa Edwiges, Santa Terezinha, Fonte Grande, Vila Itália, Funcionários, Jardim Marrocos, Maria da Conceição), referenciados pelos CRAS/CREAS, conforme disposto na política de assistência social do município.			
5. PÚBLICO ALVO			
Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social (Violência dentro e fora de casa, inclusão na marginalidade, risco de trabalho infantil, fica em casa sozinho enquanto a mãe vai para o trabalho, trajetória de ficar na rua com tempo ocioso), ou ter encaminhamento específico do CMDCAC, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Juizado, etc.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
07 meses contados de acordo com o extrato da parceria publicado no Diário Oficial de Contagem.			
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS			
Melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes; Aumento no rendimento escolar; Criação de espaço para troca de experiência entre familiares, crianças e adolescentes. Prevenir situação de risco social e agravamento da vulnerabilidade social.			
8. METAS E ETAPAS			
8.1 METAS			
N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA ANUAL
1	Realizar oficinas remotas de circo para 50 crianças e adolescentes, através de postagens de videoaulas no blog, Instagram, facebook e grupo do whatsapp, 02 vezes por semana (as terças e quintas-feiras), com duração de 20 minutos cada videoaula.	02 videoaulas por semana, com duração de 20 minutos cada	1. Encaminhamento semanal de 2 videoaulas de circo as 50 crianças e adolescentes atendidos no projeto por app de mensagem 2. Postagem das videoaulas encaminhadas nas redes sociais do projeto (facebook e Instagram)
2	Realizar de forma remota (Meet e Whastapp) 01 rodas de conversa a cada 2 meses, com as crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando temas que promovam vivências e experiências em família, desenvolvam o sentimento de pertencimento e de identidade e contribuam para o desenvolvimento de potencialidades	01 roda de conversa a cada bimestre	1. Relatório sobre os temas abordados e relatórios de presença do meet ou print da tela do Whatsapp das demonstrando a participação dos beneficiários e/ou familiares nas rodas de conversa.
TOTAL:			50 crianças e adolescentes



8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
META	AÇÃO	INÍCIO	TERMINO
1 a 2	Contratação de equipe e serviços de terceiros	14/6/2021	18/6/2021
	Desenvolver oficinas remotas de circo para 50 crianças e adolescentes.	21/6/2021	11/1/2022
	Rodas de conversa para os familiares	1/7/2021	11/1/2022
	Encaminhamentos de informações e usuários ao CRAS	21/6/2021	11/1/2022
	Elaboração de relatórios e registro de atividades, reuniões e capacitações	21/6/2021	11/1/2022
	Elaboração de prestação de contas	11/6/2021	11/1/2022

* As atividades serão realizadas seguindo todos os cuidados indicados pela OMS e nos termos do Decreto nº 1.645, de 29 de maio de 2020 que altera o Decreto nº 1.526, de 20 de março de 2020, decreto 004/2021 no tocante às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19. O retorno das atividades com criança e adolescentes de forma presencial, está condicionada à liberação pelas autoridades competentes e solicitação de adequação das metas.

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 4.983,84	R\$ 34.886,90
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 1.993,54	R\$ 13.954,76
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a para prestação de serviços pessoa jurídica, voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 294,05	R\$ 2.058,34
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ -	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	-	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ 50.000,00

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A APERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatórios com números de acessos digitais, videoaulas, postagens de atividades nas plataformas digitais como Google Meet, Classroom, Blog, Facebook, Zoom e whatsapp;
- * Lista o nome dos aprendidos inscritos;
- * Relatório das atividades, grupos de conversa e palestras;
- * Relatório fotográfico e gravações de vídeo aulas
- * Listas de presença dos pais e responsáveis em reuniões - estas listas poderão ser fornecidas por meio das plataformas digitais em forma de teleconferência.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMA IVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recursos do Tesouro Municipal – Emenda Parlamentar
 Estimativa de despesas:
 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	2	jun/21	33504300	R\$ 30.000,00				
		ago/21		R\$ 30.000,00				
TOTAL				R\$ 60.000,00	TOTAL			R\$ -

Identificação da Despesa: Municipal
 Classificação Orçamentária: 1101.08.244.0072.2234 – 33504300 – Fonte 5100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 15019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.



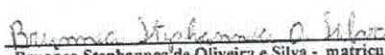
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL


As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021/SMDS.**

Contagem, 11 de junho de 2021


Brunnea Stephanna de Oliveira e Silva - matrícula 01435430
Gestor da Parceria


Viviane França
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)
DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL**

CARGO	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	DSR	Sub-Total Remuneração	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,8% terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos	
Coordenador	1.450,00	149,83	149,83	49,94	348,00	2.147,61	171,81	68,72	429,52	124,56	42,95	21,48	859,04	3.006,66
Auxiliar Administrativo	1.437,08	119,76	119,76	39,92	-	1.716,51	137,32	54,93	343,30	99,56	34,33	17,17	686,60	2.403,12
Oficineiro de Circo	756,00	78,12	78,12	26,04	181,44	1.119,72	89,58	35,83	223,94	64,94	22,39	11,20	447,89	1.567,61
TOTAL MENSAL	3.643,08	347,71	347,71	115,90	529,44	4.983,84	398,71	159,48	996,77	289,06	99,68	49,84	1.993,54	6.977,38
TOTAL EM 07 MESES	25.501,56	2.433,97	2.433,97	811,32	3.706,08	34.886,90	2.790,95	1.116,38	6.977,38	2.023,44	697,74	348,87	13.954,76	48.841,66

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	Valor	QTDE	Total
1	Manutenção e Conservação do espaço (Limpeza, limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização).	R\$ 1.962,21	1	R\$ 1.962,21
2	Confecção da placa de identificação do projeto e do apoio do Município	R\$ 96,13	1	R\$ 96,13
Total dos Custos com Serviços de Terceiros				R\$ 2.058,34

NOTAS EXPLICATIVAS:



ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Valor	QTDE	Total
1				R\$ -
2				R\$ -
Custo Total com Materiais de Consumo		R\$ -		R\$ -

NOTAS EXPLICATIVAS:



[Handwritten signature]

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS
DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Valor	QTDE	Total
1	Contabilidade	R\$ 1.300,00	7	R\$ 9.100,00
Total dos Custos Indiretos				R\$ 9.100,00

NOTAS EXPLICATIVAS:





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.244.388/0001-76
Razão Social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION S.HERMANN JOSE
Endereço: RUA JUCA FONTES 480 / BELA VISTA / CONTAGEM / MG / 32010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042500451314348077

Informação obtida em 02/05/2021 01:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Identificação: 00.244.388/0001-76

Razão social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081200443126750702
15/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042500451314348077
16/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040600572619595601
19/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031800364397660989
17/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022700480208654760
18/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020800275708303605
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012001054473638178
21/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010100574154123790
21/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121300351488972931
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112401214810397293
25/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110500570344388703
27/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101701032494470579
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092800505436542060
29/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090901104255866980
30/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082101570467365303
30/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080200593714908865
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071401292096662940
15/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062501360091377921
16/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030800394875071302
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021801181547777731
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013001335904260541
31/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011101424004799486
31/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122301042080395880
31/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120401334832258942
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111513361118547155
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102601401709208133
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100701392572785136
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091801433360935580
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083001565352844502
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
31/03/2001	31/03/2001 a 31/03/2001	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
CNPJ: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

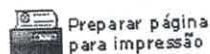
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:16:06 do dia 01/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2021.

Código de controle da certidão: **206A.3B79.8302.D27A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.244.388/0001-76
Certidão nº: 20433911/2021
Expedição: 01/07/2021, às 15:00:10
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.244.388/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GER.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/09/2021

NOME: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

CNPJ/CPF: 00.244.388/0001-76

LOGRADOURO: RUA JUCA FONTES

NÚMERO: 480

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 32010290

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000470675241



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MU.

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

CPF/CNPJ nº: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 104160
Data de emissão: 09/06/2021
Data de validade: 07/09/2021
Controle de autenticidade : 65186276065186

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.